

RELATORIO DO PPA 2024-2027

PROGRAMA TEMÁTICO: 6210 - MEIO AMBIENTE

CONTEXTUALIZAÇÃO

Cabe ao Governo do Distrito Federal (GDF), com o apoio dos órgãos governamentais da área de meio ambiente, garantir a sanidade ambiental frente aos desafios atuais e assegurar a para as futuras gerações de brasilienses. Para tanto, são necessárias ações que privilegiem os temas abaixo relacionados:

1. Conservação e recuperação do Cerrado;
2. Conservação e proteção da fauna;
3. Disponibilidade hídrica e universalização do acesso à água de qualidade, envolvendo, inclusive, a adequação ambiental das propriedades rurais, no intuito de mitigar a degradação ambiental e a contaminação hídrica;
4. Enfrentamento das causas e dos efeitos da mudança do clima no DF, utilizando como uma das possíveis estratégias, a consolidação da matriz de energia limpa;
5. Gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com vistas à maximização de sua reciclagem no Distrito Federal, por meio da coleta seletiva e da inclusão socioprodutiva de catadores, além da redução da produção e do desperdício, minimizando a deposição de rejeitos no aterro sanitário;
6. Gestão integrada dos riscos ecológicos e socioeconômicos, promovendo o uso e ocupação do território nos limites da capacidade de suporte do meio ambiente, com a maximização das oportunidades de geração de empregos e renda sustentáveis;
7. Modernização e melhoria da eficiência do licenciamento ambiental, a partir da melhoria do desempenho normativo, regulatório e fiscalizatório dos órgãos responsáveis pela qualidade ambiental, bem como no uso do poder de compra do GDF para a adoção de padrões de produção e consumo mais sustentáveis no mercado distrital;
8. Promoção de conhecimento científico relativo à biodiversidade do bioma cerrado; e
9. Melhoria da qualidade ambiental.

Nesse contexto, insta descrever as especificidades das ações supracitados, para a proteção do meio ambiente, uma vez que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, consoante o princípio da solidariedade insculpido no caput, do art. 225, da Carta Magna de 1988.

1. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO

O Distrito Federal situa-se no Planalto Central Brasileiro, no domínio do Bioma Cerrado. Sua vegetação apresenta uma característica muito especial, fruto de milhões de anos de adaptação aos longos períodos secos que caracterizam o inverno desta região.

Ao contrário da Amazônia, o Cerrado brasileiro apresenta mais biomassa abaixo da superfície que acima, o que garante taxas de evapotranspiração semelhantes às das florestas tropicais, demonstrando a importância dessa vegetação no transporte das grandes massas de chuvas que circulam pelo continente.

Por ser um bioma com clima tropical e ocorrência de uma longa estação seca anualmente, o Cerrado é suscetível a queimadas sazonais, sejam de origem natural ou causadas pelo homem. O acúmulo de biomassa seca, as condições de baixa umidade e alta temperatura da região em determinada época do ano, juntos, fazem com que o surgimento de incêndios florestais, em especial, aqueles decorrentes da ação humana, os quais exercem forte pressão sobre áreas verdes públicas, ameaçam a segurança patrimonial, além de acarretar diminuição da qualidade do ar, com prejuízo à saúde da população de forma geral.

Em 2013, o Distrito Federal possuía 41% do seu território com remanescentes de vegetação nativa, o que corresponde a 2.400 km² dos 5.854 km² originais, segundo o Terraclas, estudo realizado sob coordenação da Embrapa e Inpe, cujos objetos foram a cobertura e o uso da terra no Cerrado.

Diante desse cenário, estudos realizados no âmbito do Programa Recupera Cerrado identificaram a existência de 27 mil hectares de áreas consideradas altamente prioritárias para recuperação e conservação. Desse total, foram considerados os 20% que equivalem às reservas legais obrigatórias, somados ao total do passivo de áreas de preservação permanente (APPs) declaradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), criado pela Lei 12.651, de 25/05/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17/10/2012, com base na cobertura vegetal mapeada pela Terracap em 2012, o que totalizou uma meta de 14 mil hectares a serem restaurados até 2030.

Nesse cômputo, devem ser incluídas as áreas passíveis de recuperação em parques e unidades de conservação e em áreas urbanas, cujos quantitativos ainda carecem ser detalhados, uma vez que são espaços naturais para atendimento às demandas sociais por lazer, recreação e contemplação do ambiente natural, ainda não atendidas em muitas das regiões administrativas do DF.

Visa-se à manutenção dos remanescentes de Cerrado por meio da consolidação dos parques e das unidades de conservação, da melhoria dos espaços do Jardim Botânico e do Jardim Zoológico, assim como da intensificação da interação da população com esses ambientes protegidos.

A administração e conservação de uma Unidade de Conservação, definida como “um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”, no qual devem ser garantidas preservação, utilização sustentável, restauração e a recuperação do ambiente natural, implicam grandes desafios de ordem jurídica e operacional relacionadas à ocorrência de ocupações irregulares.

Ademais, diversos dos 96 parques e unidades de conservação distritais foram criados sem estudos prévios que assegurassem a inclusão em categoria compatível com a finalidade ou o nível de proteção pretendido, sem a devida delimitação da área e, também, sem plano de manejo que orientasse as atividades permitidas em suas zonas de amortecimento, ensejando, deste modo, ações de ajustamento e correção de vícios de criação e a plena implementação dos instrumentos de gestão com vistas à sua efetiva proteção, inclusive quanto a ocupações irregulares, garantindo seu uso pela comunidade e os serviços ambientais por elas prestados.

São empreendidas, ainda, ações de recuperação de áreas degradadas, seja pelo plantio de mudas produzidas em viveiro ou sementeira direta e controle de espécies vegetais invasoras, inclusive por meio de auxílio aos órgãos do GDF, produtores rurais e outras entidades, mediante a doação de mudas, bem com ações de educação ambiental.

2. CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA FAUNA

Quanto à conservação e proteção da fauna, de forma menos perceptível, mas não menos significativa, verifica-se a fragmentação de habitats devido à supressão da vegetação nativa dos remanescentes de cerrado no Distrito Federal. Perda da biodiversidade, atropelamentos de indivíduos da fauna silvestre e aumento do risco de transmissão de doenças à população já têm reflexos na vida diária do cidadão.

A fauna do DF pode ser agrupada em animais silvestres nativos e exóticos e animais domésticos. Sua proteção e bem-estar requerem intervenções voltadas para conservação, controle populacional, proteção e combate aos maus-tratos, por meio da atuação regular do Poder Público.

Para fazer frente a essas demandas, o Governo do Distrito Federal tem por atribuição adotar um conjunto de medidas, as quais incluem:

- Conservação *ex situ* (fora do ambiente natural) da fauna silvestre nativa e exótica, envolvendo a conservação, educação, pesquisa e lazer;
- Conservação *in situ* (no ambiente natural) da fauna silvestre, envolvendo a manutenção da biodiversidade do Cerrado e da função ecológica dos animais silvestres, de modo a evitar a extinção de espécies e outras formas de desequilíbrio ambiental;
- Atuação autorizativa e reguladora da criação de animais silvestres; e
- Defesa e promoção do bem-estar animal.

No âmbito dos animais silvestres, observa-se que a crescente urbanização do DF tem feito com que estes percam seu habitat natural e passem a ser avistados com maior frequência em áreas urbanas e periurbanas, aumentando a interação entre a fauna e a população, circunstância que enseja o aumento da demanda por medidas de proteção e manejo dessas espécies, seja pela possibilidade de transmissão de doenças que afetem a saúde humana, como a febre maculosa, seja pela ocorrência de atropelamentos desses animais em vias e rodovias do DF.

Nesse contexto, cabe destacar, ainda, que não há uma lista distrital de espécies ameaçadas de extinção que oriente as prioridades de proteção e as ações requeridas para recuperação da fauna silvestre nesta condição.

Ademais, é significativo o impacto da presença de espécies de fauna exótica invasora sobre as espécies nativas do Cerrado. Atualmente, a maior ameaça à preservação da fauna silvestre, em especial, nas áreas especialmente protegidas, como as Unidades de Conservação.

No que se refere aos animais domésticos, o crescimento do número de habitantes do DF também vem contribuindo para o incremento da população de cães e gatos, resultando no crescimento de ocorrências de abandono de animais domésticos e aumentando o risco de maus-tratos.

Conforme o artigo 3º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.060/2007, são maus-tratos deixar de prestar assistência veterinária a animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, resultando no aumento da demanda de tratamentos veterinários gratuitos e castrações, uma vez que os animais domésticos são tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo artigo 225 da Constituição Federal, assim como pelo artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Logo, a disponibilidade de serviços públicos veterinários é essencial, tendo como principal objetivo o atendimento com dignidade e respeito, de modo gratuito e universal.

3. DISPONIBILIDADE HÍDRICA E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE

A água é mais do que um recurso imprescindível à produção de bens indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social, pois é um elemento vital para a conservação dos ecossistemas e da vida de todos os seres do planeta. Trata-se de um patrimônio natural estratégico.

O Cerrado apresenta uma diversidade de nascentes, pequenos cursos d'água e mananciais, que se constituem em um berço das águas, uma região de cabeceiras que abrange divisores de três grandes regiões hidrográficas brasileiras: Tocantins-Araguaia, São Francisco e Paraná. Contribuem para essas regiões hidrográficas águas das oito bacias no território do Distrito Federal, quais sejam: Região do São Francisco: bacia hidrográfica do rio Preto; Região do Tocantins-Araguaia: bacias hidrográficas do rio Paranã e do rio Maranhão; Região do Paraná: bacias hidrográficas do rio Descoberto, rio Paranoá, rio Corumbá, rio São Bartolomeu e rio São Marcos.

A bacia hidrográfica constitui um recorte particularmente relevante para a formulação e a execução de políticas públicas distritais, sobretudo porque os impactos mais intensos da degradação dessas áreas já podem ser

sentidos no dia a dia pela população urbana e rural.

A escassez de água na estação seca e o alagamento recorrente de pontos críticos durante a estação chuvosa, em 2018, são exemplos recentes. Supressão da vegetação, utilização não sustentável dos recursos hídricos pela agropecuária, ocupação irregular do solo para fins urbanos e deficiência nos sistemas de gestão dos serviços básicos, como a drenagem, o tratamento de esgotos e a coleta e destinação de resíduos sólidos são os principais vetores de pressão na atualidade.

O abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário constituem os usos de água com impacto mais direto sobre índices sociais, ambientais e sobre a qualidade de vida das pessoas. Consequentemente, em períodos de escassez, estes são usos que merecem especial atenção para que não provoquem colapso por insuficiência de recursos hídricos.

O Distrito Federal vivenciou em passado recente uma crise hídrica sem precedentes em sua história. A seca de 2016 reduziu drasticamente os níveis dos principais reservatórios do Distrito Federal, fazendo com que a Barragem do Descoberto, que abastece cerca de 65% da região, chegasse a menos de 20% de sua capacidade (UNB/ADASA, 2017), a ensejar, como medidas emergenciais, o regime de racionamento por rodízio de abastecimento em algumas regiões do Distrito Federal, além da adoção de reestruturação tarifária por contingência fiscal até o alcance de nível satisfatório de água nos reservatórios suficiente para garantir a segurança hídrica da região (UNB/ADASA, 2017).

A infraestrutura do Distrito Federal para prestação dos serviços de saneamento básico, em especial, água e esgoto, que contempla 11 Estações de Tratamento de Água (ETAs), 15 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e 88 Estações Elevatórias, além de uma malha de rede, cuja extensão alcançou 8.855,32 Km para o sistema de distribuição de água e 6.972,69 Km para o sistema de coleta de esgoto. Esta rede de prestação de serviços beneficiou 3,03 milhões de pessoas com abastecimento de água e 2,61 milhões de pessoas com esgotamento sanitário em todo o Distrito Federal.

A Lei nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007, determina que, no contexto da universalização, seja garantido o acesso à água potável para 99% da população e 90% tenham coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033.

Segundo as metodologias de cálculo adotadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ao final de 2022, 99% da população do Distrito Federal foram atendidos com água potável e 92,30% foram atendidos com esgotamento sanitário, dos quais 100% é tratado, ou seja, a meta estabelecida pela Lei encontra-se superada.

O uso não sustentável da água, aliado aos efeitos das mudanças climáticas e à degradação do meio ambiente, bem como a expansão urbana desordenada, são aspectos a serem enfrentados para uma gestão adequada dos recursos hídricos, garantindo seu uso racional e seu fornecimento regular. Outro fator importante é o expressivo crescimento populacional do DF, da ordem de 60 mil habitantes/ano, que incide diretamente no aumento do consumo de água na região, além do uso agrícola, que demanda um volume estimado de 185 milhões de m³/ano para uma área total irrigada próxima de 22 mil hectares (ANA, 2015).

É importante mencionar que a dinâmica de ocupação territorial informal existente vem acompanhada de danos ambientais e aos recursos hídricos, colocando em risco as nascentes e os mananciais, aumentando captações e derivações irregulares, que prejudicam a eficiência da infraestrutura de abastecimento de água instalada.

O desabastecimento de água no Distrito Federal, ocorrido em 2017, sinaliza a necessidade urgente de racionalização do uso da água no Distrito Federal, a qual depende, entre outros fatores, do planejamento a longo prazo dos sistemas de abastecimento público de forma que se garanta à população água em quantidade e qualidade adequadas, em seus múltiplos usos, considerando-se os seguintes fatores:

- o crescimento da demanda e a ocorrência de eventos extremos;
- a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- o combate ao desperdício, o combate às perdas físicas e de faturamento nas redes de abastecimento; e
- o fomento a formas alternativas de aproveitamento das águas, como o reúso de águas cinzas e o aproveitamento de águas pluviais.

4. ENFRENTAMENTO DAS CAUSAS E DOS EFEITOS DA MUDANÇA DO CLIMA NO DF

Desde a adoção, em 1992, da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, objetivando, em nível global, a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num patamar que impeça interferência antrópica perigosa no sistema climático, as iniciativas locais tornaram-se igualmente necessárias para o enfrentamento aos riscos climáticos.

Nesse contexto, o Brasil assumiu, em 2016, no plano internacional, sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) ao Acordo de Paris, propondo-se a implantar ações e medidas que apoiem metas de mitigação, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por atuar concretamente tanto no combate às causas quanto aos efeitos danosos do aquecimento global.

A Lei Distrital nº 4.797, de 06 de março de 2012, por sua vez, determina que a Política de Mudança Climática deve assegurar a contribuição do Distrito Federal no cumprimento dos propósitos da Convenção Quadro, incluindo-se a obrigação de redução progressiva do uso de combustíveis fósseis em, pelo menos, 10% a cada ano, tendo como ano base 2011. A referida Lei impõe, ainda, a adoção de combustível renovável não fóssil por todos os ônibus do sistema de transporte público do Distrito Federal a partir de 2020.

Em 2021, concluiu-se a validação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa 2005-2012 do DF e avaliação preliminar de tal metodologia no 1º Inventário do DF, cujo objeto foi o período entre 2013 a 2018.

Além da validação do Inventário de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa (GEE) 2005- 2012, elaborado de acordo com metodologia reconhecida internacionalmente e do processo de revisão, houve, também, um período de consulta pública e também de apreciação pela Câmara Técnica do Clima do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal (CONAM). Com a conclusão do inventário, o GDF passa a contar com uma base de dados atualizada para fomentar a transição para uma economia com menores índices de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), podendo desenvolver planos específicos para cada setor analisado, com base em seus padrões de emissões.

Tal inventário possibilitou, ainda, a construção dos planos de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas. O Plano de Mitigação para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa das Principais Fontes Emissoras no Território do Distrito Federal sugere formas de implementação da parte de mitigação da “Contribuição Distritalmente Determinada (CDD)”. Este correspondente à contribuição distrital para o enfrentamento da mudança global do clima no âmbito do Acordo de Paris e o Plano de Enfrentamento dos Impactos Adversos da Mudança Global do Clima, de forma a reduzir as vulnerabilidades e ampliar a adaptação no Distrito Federal, com foco especial nos eventos climáticos extremos referentes a recursos hídricos e extremos de temperatura.

Os impactos da mudança do clima são visíveis no DF, refletidos na intensificação de eventos de ondas de calor e extremos de chuva e vento. Tais impactos, por outro lado, constituem-se em janelas de oportunidade para a consolidação da energia solar como alternativa para superar a dependência da geração elétrica externa a partir de fonte hídrica no Distrito Federal, que gerou apenas 1,08% da energia total consumida em 2017, além de ensejar nova base de negócios sustentáveis a partir da diversificação de fontes limpas e renováveis, quais sejam: a solarização de prédios públicos, a geração distribuída a partir de biomassa e de pequenas unidades geradoras fotovoltaicas e eólicas, aumentando a eficiência e reduzindo as perdas energéticas do GDF, visando à consolidação da matriz de energia limpa no Distrito Federal.

5. GESTÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

No que tange aos resíduos sólidos, verifica-se a incorporação de novas prioridades à sustentabilidade de sua gestão, as quais tem direcionado a atuação dos governos, da sociedade e da indústria.

No caso do Distrito Federal, o foco da preocupação são os resíduos domiciliares, que tem aumentado ante o crescimento da produção, do gerenciamento inadequado e da falta de áreas para a disposição final, em face à possibilidade de impactos negativos de ordem socioambiental, como degradação do solo, comprometimento da qualidade da água e mananciais, intensificação de enchentes, contribuição para a poluição do ar e proliferação de vetores de importância sanitária nos centros urbanos.

Um adequado gerenciamento de resíduos sólidos mediante adoção de padrões de produção e consumo sustentáveis e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos podem reduzir significativamente os impactos ao meio ambiente e à saúde. Em outras palavras: promover a redução da geração e combater o desperdício, assim como ampliar e aumentar a qualidade e o aproveitamento da coleta seletiva e da compostagem, reduzindo a destinação ao Aterro Sanitário de Brasília.

Cabe destacar que, de acordo com o painel de indicadores do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS), desenvolvido pela ADASA, a taxa média de recuperação de resíduos sólidos recicláveis e compostáveis no DF gira em torno de 10,08% (ADASA, 2020).

6. GESTÃO INTEGRADA DOS RISCOS ECOLÓGICOS E SOCIOECONÔMICOS

A Gestão Integrada dos Riscos Ecológicos e Socioeconômicos busca promover a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico inclusivo com a gestão dos riscos ecológicos, com vistas à manutenção dos serviços ecossistêmicos, zelando, ainda, pela adequação do uso e ocupação do território do DF à sua capacidade de suporte ambiental. Está centrada nos dispositivos da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal (ZEE/DF), que orienta as políticas públicas distritais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentáveis, bem como à melhoria da qualidade de vida da população.

No ZEE/DF, elaborado por diversos órgãos do GDF, os riscos ecológicos foram construídos por meio da análise das características intrínsecas dos recursos físicos e bióticos existentes no território. Tais riscos estão relacionados ao grau com que um determinado sistema pode absorver pressões sem sofrer alterações de longo prazo. Assim, os riscos ecológicos intrínsecos estão relacionados ao conceito de resiliência e à capacidade de continuar provendo serviços ecossistêmicos, definidos como serviços ambientais e funcionalidades que asseguram o bem-estar humano em níveis considerados aceitáveis.

Grande parte dos riscos atuais e futuros ao desenvolvimento sustentável do DF advém de decisões tomadas no âmbito do planejamento e da gestão do uso e ocupação territoriais, que, regra geral, desconsideram a necessidade de conciliação da proteção ambiental com o crescimento econômico para a manutenção da qualidade de vida da população, tendo em vista a finitude dos recursos naturais e os limites de sua capacidade de depuração da carga poluidora.

Assim, há necessidade de uma base comum de compreensão do papel central do ZEE como instrumento de planejamento e gestão do território por todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, razão pela qual a revisão dos instrumentos ambientais, territoriais e urbanísticos, bem como dos planos setoriais, assim como a formulação de políticas públicas, devem incorporar os riscos ecológicos e socioeconômicos instituídos na referida Lei.

No quadriênio 2020- 2023, iniciou-se a regulamentação e a implementação do referido instrumento, com enfoque principal no desenvolvimento do Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA), com base no art. 43 da Lei Distrital nº 6.269/2019, de seus módulos especialistas e na operacionalização da Comissão Distrital do ZEE-DF, regulamentada por intermédio do Decreto Distrital nº 39.948, de 15 de julho de 2019.

7. MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental, atividade de alta complexidade privativa do poder público, busca prover proteção à saúde humana e ao meio ambiente, além de garantir a manutenção dos serviços ambientais.

É função do GDF estabelecer normas e padrões orientadores da qualidade ambiental, de modo a prevenir, minimizar, monitorar, controlar e combater a poluição e a degradação ambiental, inclusive as causadas pelas propriedades rurais.

Na vertente reguladora, cabe ainda ao GDF conceder licenças, autorizações, fixar limitações administrativas e assegurar seu cumprimento de forma eficiente, visando à melhoria da qualidade ambiental e ao ordenamento do uso e da ocupação do território, de modo a tornar o Distrito Federal um espaço mais inclusivo, seguro, resiliente e sustentável.

Assim, trata-se da regulação das atividades sociais e econômicas quanto aos aspectos ambientais e da coordenação o licenciamento ambiental de tais empreendimentos, equipamentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ambiental no território do Distrito Federal. Para tanto, são necessários:

- a adequação do arcabouço legal e o normativo do licenciamento ambiental;
- a busca por melhorias no fluxo processual;
- a obtenção de celeridade do processo de licenciamento;
- o aperfeiçoamento da comunicação da unidade com o público interno e externo;
- a melhoria da gestão da informação do setor;
- a diminuição do passivo processual; e
- o fortalecimento da cultura voltada para resultados, entre outras iniciativas relevantes.

8. PROMOÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO RELATIVO À BIODIVERSIDADE DO BIOMA CERRADO

A Educação Ambiental, frente de trabalho transversal e contínua em diversos ramos das políticas públicas, configura-se como oportunidade para a mudança e instrumentalização de todos os segmentos do Poder Público, do setor produtivo e da sociedade no caminho ao desenvolvimento econômico sustentável do Distrito Federal.

Visa à sensibilização da população com o objetivo de fomentar o engajamento individual e a mobilização coletiva, setorial e corporativa no sentido da construção de valores sociais e competências voltadas à conservação do ambiente. Empreendendo, desta forma, uma política de informação e educação ambiental, a fim de fornecer os insumos necessários para capacitar os cidadãos a agir em prol da melhoria do seu próprio ambiente e de toda a sociedade.

Trata-se de despertar a coletividade quanto à importância de temas como o consumo consciente da água e a conservação e proteção da flora e da fauna, entre outros aspectos ambientais, sem prejuízo da criação de uma cultura em que os parques e unidades de conservação sejam reconhecidos pela população e pela iniciativa privada em seu papel estratégico como espaços voltados para a realização de práticas pedagógicas e projetos educacionais, a exemplo dos atendimentos prestados às escolas das redes pública e privada, entre outras ações de educação ambiental e cultura.

Cabe destacar, ainda, a geração de oportunidades de emprego e renda, de tal forma que parques e unidades de conservação atuam como ativos ambientais capazes de potencializar o desenvolvimento sustentável e a manutenção da qualidade de vida do cidadão do DF.

Outra vertente da educação ambiental é a disseminação do conhecimento científico acerca do bioma Cerrado, por meio da Biblioteca do Cerrado, da Biblioteca Digital do Cerrado e da publicação de artigos no periódico científico denominado Revista Heringeriana.

A Biblioteca do Cerrado, instalada no Centro de Excelência do Cerrado (Cerrataenses), possui um acervo com mais de 3 mil exemplares, que reúne obras raras sobre botânica e coleções doadas por moradores do DF.

A Biblioteca Digital do Cerrado (BDC), por sua vez, é um repositório digital de livre acesso, destinado a guardar, preservar e garantir acesso à produção científica e a objetos digitais multimídias, otimizando o fluxo da informação.

A Revista Heringeriana, por sua vez, é dedicada à divulgação de artigos científicos originais, monografias taxonômicas, *checklists* comentados, notas científicas e opiniões, abrangendo uma ampla gama de áreas da biodiversidade. Desde taxonomia até fisiologia, ecologia e etnobiologia, todos os domínios de pesquisa para compreensão da diversidade biológica são abraçados pela Revista.

Tratam-se de oportunidades valiosas para a promoção da sustentabilidade e da conscientização ambiental por meio da informação e produção científica, mediante parcerias estratégicas, investimento em educação e pesquisa e a criação de repositórios digitais de conhecimento. Por meio destas ações, a Administração Pública pode garantir um legado de preservação para as futuras gerações, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado, com supedâneo no princípio da solidariedade lapidado no caput do art. 225 da Constituição Federal de 1988.

9. MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL

Nas últimas décadas as atividades humanas vêm acarretando perda substancial e, por vezes irreversível, aos ambientes naturais. As demandas crescentes por água potável, alimento, matéria prima e energia, processos produtivos e oferta de bens e serviços, têm propiciado o desenvolvimento econômico e o bem-estar das pessoas em todo o mundo, a um custo crescente, envolvendo degradação ambiental e a perda da biodiversidade.

No Distrito Federal, a urbanização acelerada e a ocupação desordenada do território, além de uma matriz energética baseada em combustíveis fósseis e dependente de geração hidrelétrica, impactam a qualidade do solo, aumentam a poluição atmosférica e carregam carga poluidora para os mananciais hídricos a índices que desafiam a capacidade de suporte e manutenção dos serviços dos ecossistêmicos do Cerrado.

Diante desse cenário, é competência governamental prover condições para o monitoramento adequado da qualidade desses atributos, implementando, para isso, um sistema de monitoramento ambiental, que deve subsidiar as ações de promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação e vigilância dos recursos ambientais e hídricos do Distrito Federal, além de proporcionar à população informações sobre a qualidade das águas e outros atributos ambientais.

A população, por sua vez, se ressentida da pouca efetividade da atuação dos órgãos ambientais na veiculação de informações confiáveis e dados, na prevenção de desastres, na coibição de ilícitos e na recuperação de danos.

Diante de todo o exposto, a melhoria do desempenho dos órgãos ambientais deve ser perseguida, visando à superação dos desafios estruturantes e das demandas emergentes.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	FONTES
II28	PERCENTUAL DE UNIDADES HIDROGRÁFICAS QUE ATENDEM AOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES CRH-DF Nº 1 E 2/2014	PERCENTUAL	100,00	12/2022	TRIMESTRAL	FONTES DE INFORMAÇÃO: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE RECURSOS HÍDRICOS DA ADASA - SIRH
II30	ÁREAS PRIORITÁRIAS DO CERRADO PLANTADAS, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO	HECTARE	12.000,00	12/2019	ANUAL	MAPA DE COBERTURA VEGETAL DO SOLO PUBLICADO PELA SEMA/DF

OBJETIVO

O309 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA HÍDRICA PARA AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

PROMOVER AÇÕES E PRÁTICAS QUE POSSIBILITEM MELHOR GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NAS PROPRIEDADES RURAIS, VIABILIZANDO RECARGA DO LENÇOL FREÁTICO E, ASSIM, DISPONIBILIDADE HÍDRICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS. ATRELADO A ESSE OBJETIVO, TEM-SE, CONSEQUENTEMENTE, A GERAÇÃO DE RENDA, SUSTENTABILIDADE DO SETOR AGROPECUÁRIO E PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS NO CAMPO.

(Alterado pelo (a) Decreto nº 46.298 de 2024)

UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CARACTERIZAÇÃO

Objetivo visa promoção de melhorias de condições socioambientais e de disponibilidade/segurança hídrica para as atividades agropecuárias, com vistas ao aumento da resiliência e rentabilidade econômica do agronegócio distrital.

PROBLEMAS

- Insegurança/incerteza hídrica para manutenção e ampliação de atividades agropecuárias no período seco;
- Inadequação de atividades agropecuárias às boas práticas de conservação do solo e água;
- Inadequação de imóveis rurais a quesitos de ordenamento ambiental: Zoneamentos de Unidades de Conservação, áreas de Reserva Legal, áreas de Preservação Permanente.

OPORTUNIDADES

- Articulação com entidades governamentais, privadas e das sociedades civil;
- Captação de recursos e implementação de ações que resultem no objetivo descrito, como promoção de melhorias de condições socioambientais e de disponibilidade/segurança hídrica para as atividades agropecuárias;
- Aumento da resiliência e rentabilidade econômica do agronegócio distrital.

DESAFIOS

- Viabilização de instrumentos jurídicos/administrativos para estabelecimento de parcerias público/privadas;
- Chamamentos públicos para atividades potencialização de ações da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- Elaboração de projetos e Captação/execução de recursos;

RESULTADOS ESPERADOS

- Redução do custo regulatório ambiental ao produtor rural;
-

- Redução de custos para adoção de boas práticas de conservação do solo e água nas atividades agropecuárias;
- 500 produtores beneficiados, por meio das ações de sustentabilidade garantido a disponibilidade hídrica par as atividades agropecuárias.

METAS 2024 - 2027

M1042 - PRODUIZIR, ANUALMENTE, 50.000 MUDAS PARA RECOMPOSIÇÃO VEGETAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APPS E RESERVA LEGAL DAS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL (SEAGRI) (Excluído pelo (a) Decreto nº 46.298 de 2024)

M1043 - REALIZAR, ANUALMENTE, 220 VISITAS E REVISITAS TÉCNICAS VOLTADAS PARA A RECOMPOSIÇÃO VEGETAL EM ÁREAS RURAIS DEGRADADAS (SEAGRI) (Excluído pelo (a) Decreto nº 46.298 de 2024)

M1647 - BENEFICIAR 500 PRODUTORES RURAIS COM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE, GARANTINDO A DISPONIBILIDADE HÍDRICA PARA AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (SEAGRI) (Incluído pelo (a) Decreto nº 46.298 de 2024)

M1651 - REALIZAR 8 AÇÕES PARA GARANTIA DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA E SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (SEAGRI) (Incluído pelo (a) Decreto nº 46.298 de 2024)

INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICE DESEJADO	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	QTDE/ ÍNDICE É A SOMA DOS ANOS:	
IN10655 - PRODUTORES ATENDIDOS COM MUDAS NATIVAS PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL (Excluído pelo (a) Decreto nº 46.298 de 2024)	UNIDADE	= 243,0	12/2022	Anual	2024	Maior, Melhor	GEAMB/DIPDR/SDR	14101(SEAGRI)	NÃO	
					>= 220,00					
					2025					>= 220,00
					2026					>= 240,00
2027	>= 250,00									
IN10656 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (DCAA) EMITIDA	UNIDADE	= 142,0	12/2022	Anual	2024	Maior, Melhor	GEAMB/DIPDR/SDR	14101(SEAGRI)	NÃO	
					>= 140,00					
					2025					>= 140,00
					2026					>= 140,00
2027	>= 140,00									

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3043 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS